



# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ - MT  
ESTADO DE MATO GROSSO  
EDITAL Nº 013/2015  
CARTA CONVITE Nº 01/2015

### EDITAL DE LICITAÇÃO

#### CARTA CONVITE Nº 01/2015

**OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E CONTÁBIL GERENCIAL, DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO FEDERAL E DEMAIS NORMAS EM VIGOR, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO”.**

**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**DATA: 11/02/2015**

**HORÁRIO: 14:00 H.**

Este caderno contém instruções para a participação da licitação supra, sendo composto de Edital de Licitação, Termo de Referência com Planilha de Preço Máximo (Anexo I), Modelo de Proposta (Anexo II), Minuta do Contrato (Anexo III), Declaração de Porte da Empresa (Anexo IV), Modelo de Termo de Renúncia (Anexo V), Declaração que não emprega menores de dezoito anos (Anexo VI) e Declaração de Conhecimento Das Obrigações do Edital (Anexo VII).



# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Matupá

**EDITAL Nº 013/2015**  
**CARTA CONVITE Nº 01/2015**

**INTERESSADO:** Prefeitura Municipal de Matupá

**SETOR:** Secretaria de Finanças

**MODALIDADE:** CARTA CONVITE

**TIPO DE EXECUÇÃO:** Menor Preço Global

**REGIME DE EXECUÇÃO:** Execução Indireta

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL** - Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 em seu artigo 22 -§ 3º “convite é a modalidade de licitação entre interessados do ramo pertinente ao seu objeto, cadastrado ou não, escolhidos e convidados em número mínimo de 3(três) pela unidade administrativa, a qual afixará, em local apropriado, cópia do instrumento convocatório e o estenderá aos demais cadastrado na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24(vinte e quatro) horas da apresentação das propostas. “ e suas respectivas alterações posteriores, bem como nas Leis Complementares 123/2006 e 128/2008, e na Lei Municipal 670/2009 – Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas/Empreendedores Individuais..

**OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E CONTÁBIL GERENCIAL, DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO FEDERAL E DEMAIS NORMAS EM VIGOR, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO”.**

**PROCESSO:** Processo Licitatório nº. 013/2015/CPL

**LOCAL:** Sala da Comissão Permanente de Licitação (CPL)  
 Prefeitura Municipal de Matupá  
 Av. Hermínio Ometto, 101 Bairro ZE-022  
 Matupá – MT  
 CEP -78.525-000

**INFORMAÇÕES:** Prefeitura Municipal de Matupá  
 Fones: (66) 3595-3100 - Ramal 205  
 E-mail: [atendimento@matupa.mt.gov.br](mailto:atendimento@matupa.mt.gov.br) / [adm@matupa.mt.gov.br](mailto:adm@matupa.mt.gov.br)  
 Horário: 07:00 às 11:00 (Segunda à Sexta)

**DATA DO JULGAMENTO:** 11 DE FEVEREIRO DE 2015.



# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Matupá

**HORÁRIO DO JULGAMENTO:** 14:00 h

Este caderno contém instruções para a participação da licitação supra, sendo composto de Edital de Licitação, Termo de Referência com Planilha de Preço Máximo (Anexo I), Modelo de Proposta (Anexo II), Minuta do Contrato (Anexo III), Declaração de Porte da Empresa (Anexo IV), Modelo de Termo de Renúncia (Anexo V), Declaração que não emprega menores de dezoito anos (Anexo VI), Declaração de Conhecimento Das Obrigações do Edital (Anexo VII).



# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Matupá

### EDITAL N° 013/2015 CARTA CONVITE N° 01/2015

#### 1 – INTRODUÇÃO

1.1 A Prefeitura Municipal de Matupá, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que **fará realizar às 14:00 horas do dia 11 de Fevereiro de 2015**, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Avenida Dr.Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, nesta Cidade de Matupá/MT, licitação do tipo Menor Preço Global, na modalidade de Carta Convite.

1.2 – A presente licitação se fundamenta na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas respectivas alterações posteriores, bem como nas Leis Complementares 123/2006 e 128/2008, e na Lei Municipal 670/2009 – Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas/Empreendedores Individuais.

#### 2 – DO OBJETO

2.1 – A presente Carta Convite tem por objeto a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E CONTÁBIL GERENCIAL, DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO FEDERAL E DEMAIS NORMAS EM VIGOR, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO”**.

2.2 - A finalidade da contratação é a realização dos procedimentos administrativos, gerenciais, financeiro, patrimonial através de sistema informatizado, nas normas da Lei federal e demais legislações.

2.3 - As despesas provenientes da licitação correrão por conta das seguintes dotações quais sejam:

**Código Geral - 05.050.0.1.04.123.0009.2009 – Manutenção das Atividades da Secretaria e Departamentos - 3390.39.000 – Pessoa Jurídica**

2.4 - Os recursos financeiros serão oriundos do Município.

2.5 - Para efeito de contratação, será empenhado o valor total orçado, a preços iniciais, apurados para a presente licitação, ficando, se necessário, os acréscimos provenientes dos índices inflacionários, a serem empenhados com abertura dos créditos adicionais.

2.6 - O valor global referencial orçado para a presente licitação é de **R\$ 78.250,00 (SETENTA E OITO MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)**, conforme levantamento realizado em outros municípios de mesmo porte e com características semelhantes a finalidade proposta.



# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Matupá

2.7 – O prazo para entrega do objeto e execução dos serviços ora licitados é de 10 (Dez) meses e 13 (Treze) dias, com início com assinatura a assinatura contrato previsto para 16/02/2015 e término em 31 de Dezembro 2015.

### 3 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta licitação empresas nacionais que até a data de sua realização, estejam regularmente inscritas no Cadastro de Licitações da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**, na especialidade objeto deste Edital.

3.2 - Serão consideradas habilitadas os licitantes que, atendidas as prescrições anteriores, apresentarem documentação exigida neste Edital.

3.3 – Não poderão participar da presente Licitação, empresas que tenham sido consideradas inidôneas por qualquer órgão da administração pública de qualquer esfera de governo;

3.4 – É vedada a qualquer pessoa física a representação, na presente licitação, de mais de uma empresa;

3.5 – A participação nesta Carta Convite implica ao proponente a irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como na observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto aos recursos, salvo se apresentar impugnação nos termos da lei.

3.6 – Se no dia previsto para a abertura das propostas, não houver expediente na sede da Prefeitura Municipal, as mesmas serão abertas no primeiro dia útil de funcionamento que se seguir, obedecendo ao horário previamente estipulado.

### 4 – DAS INFORMAÇÕES DO OBJETO

4.1 – Toda e qualquer informação estarão a disposição dos interessados em horário de atendimento ao público das 07:00 – 11:00 de segunda a sexta –feira na Prefeitura Municipal de Matupá, ou através dos telefones (66) 3595-3100. Poderão ser encaminhado a esta administração para sanar dúvidas sobre o presente Edital, através do endereço eletrônico e-mail: [atendimento@matupa.mt.gov.br](mailto:atendimento@matupa.mt.gov.br)

### 5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Para participação do certame a Empresa deverá obedecer aos seguintes critérios:

5.1 - A **DOCUMENTAÇÃO** deverá ser apresentada em uma única via dos documentos a seguir relacionados, em cópias ou com os originais em mãos do representante legal da empresa.



# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Matupá

### 5.1.1 - Habilitação Jurídica – Pessoa Jurídica (Art. 28)

- a) - Contrato social e demais alterações ou ultima alteração contratual consolidada, devidamente registrados na Junta Comercial;
  - b) - Cédula de Identidade dos responsáveis legais pela empresa;
  - c) – Certidão de Cadastro emitida pela Prefeitura Municipal de Matupá,
- As cópias a serem apresentadas deverão ser devidamente autenticadas via cartório ou pela CPL mediante apresentação de originais.

### 5.1.2 - Regularidade Fiscal – Pessoa Jurídica (Art. 29)

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
  - b) Prova de Quitação com a Receita Estadual;
  - c) Certidão Negativa de Conjunta da Receita Federal e PGFN;
  - d) Certificado de regularidade do FGTS, com validade na data da licitação;
  - e) **Certidão Negativa de Débito** (CND) comprovando a inexistência de débito junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – **INSS** pelo CNPJ ou pelo CEI ou Certidão Unificada a da Fazenda Nacional conforme Portaria MF nº 358 de setembro de 2014;
  - f) Certidão Negativa do Município de Matupá –MT;
  - g) Certidão Negativa Municipal da Sede da Empresa;
  - h) Certidão Negativa de Débito Trabalhista;
  - i) Cópia do Alvará de Localização e Funcionamento;
- As cópias a serem apresentadas deverão ser devidamente autenticadas via cartório ou pela CPL mediante apresentação de originais.

### 5.1.3 - Qualificação Econômica e Financeira – Pessoa Jurídica (Art. 31)

- a) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica.

### 5.1.4 - Outros documentos:

- a) Declaração de Porte da Empresa (Anexo IV);
  - b) Modelo de Termo de Renúncia (Anexo V);
  - c) Declaração que não emprega menores de dezoito anos (Anexo VI);
  - d) Declaração de Conhecimento das Obrigações do Edital (Anexo VII).
- e) O envelope contendo a DOCUMENTAÇÃO deverá conter uma etiqueta com os seguintes dizeres:

#### **ENVELOPE Nº 01**

#### **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ-MT**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CC Nº 01/2015 ABERTURA: 11/02/2015 ÀS 14:00 HORAS**

#### **IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE**

**CNPJ.**





# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Matupá

5.2 **A PROPOSTA** deverá conter 01 (uma) via de cada um dos seguintes elementos:

5.2.1 - Carta de apresentação da Proposta, sem rasuras ou entrelinhas, assinada e contendo:

- a) Nome e endereço completo da proponente;
- b) Preço total proposto, expresso em algarismos e por extenso, e em conformidade com o Art. 48 inciso II da Lei N ° 8.666/93.
- c) Tempo de Validade da Proposta (mínimo de 30 dias)

5.2.2 - Nos preços propostos, deverão estar incluídos todos os custos de encargos dos serviços a serem prestados nos locais indicados do **Município de Matupá/MT.**

5.2.3 - As propostas apresentadas em desacordo com as exigências deste Edital não serão levadas em consideração para efeito de julgamento.

5.2.4 - A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital, instruções e normas técnicas adotadas pela Prefeitura.

5.2.5 - O envelope contendo a PROPOSTA DE PREÇO deverá conter uma etiqueta com os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 02**

**PROPOSTA DE PREÇO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ-MT**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CC Nº 01/2015 ABERTURA: 11/02/2015 ÀS 14:00 HORAS**

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE**

**CNPJ.**

## **6 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

6.1 – A Comissão Permanente de Licitação lavrará ata circunstanciada registrando todos os fatos praticados, no decorrer do processo licitatório. Quaisquer observações somente serão registradas em ata quando forem formuladas por escrito, das quais a Comissão Permanente de Licitação fará a leitura para conhecimento geral.

6.2. – **A abertura do Envelope 01 – Habilitação,** observará os seguintes procedimentos:

6.2.1 – No dia, hora e local determinado neste Edital, em sessão pública, a Comissão Permanente de Licitação receberá os envelopes números 01 e 02, que serão rubricados pelos referidos membros e pelos licitantes presentes;



# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Matupá

- 6.2.2 - Não serão recebidos Documentos de Habilitação e Propostas após a hora marcada.
- 6.2.3 – Após o recebimento dos envelopes, a Comissão Permanente de Licitação, na presença facultativa dos proponentes interessados, efetuará a abertura primeiro do Envelope nº 01 – Habilitação, rubricando todas as suas páginas e passando aos proponentes presentes para o mesmo procedimento;
- 6.2.4 – Nesta mesma sessão, a critério da Comissão Permanente de Licitação, poderão ser analisados os documentos contidos no Envelope nº 01, e decidido quanto à habilitação das proponentes, ou designados dia e hora para a respectiva divulgação;
- 6.2.5 – No caso de decisão sobre a habilitação ou inabilitação das proponentes e desde que ocorra a desistência expressa da interposição de recursos mediante assinatura de termo de renúncia, pela unanimidade das proponentes, poderá a Comissão Permanente de Licitação proceder à abertura do Envelope nº 02 – Proposta de Preço, na mesma sessão;
- 6.2.6 – Não ocorrendo a desistência expressa do prazo de recurso sobre as habilitações ou inabilitações, a Comissão Permanente de Licitação marcará nova data, hora e local, para a abertura do Envelope nº 02 – Proposta de Preço, que ocorrerá obrigatoriamente, após decorrido o prazo legal para a apresentação de recursos ou julgamento dos mesmos;
- 6.2.7 – Após o julgamento dos recursos interpostos, o (s) Envelope(s) nº 02 Proposta de Preço será (ão) devolvido(s), inviolado(s), à(s) proponente(s) inabilitada(s).
- 6.3 – **Abertura do Envelope nº 02 – Proposta de Preço**, observará o seguinte procedimento:
- 6.3.1 – Somente serão abertos os Envelopes nº 02 das proponentes habilitadas;
- 6.3.2 – Será verificada a autenticidade do Envelope nº 02, através da observação das rubricas, colocadas por ocasião da entrega dos envelopes;
- 6.3.3 – O Envelope nº 02 – Proposta de Preço será aberto e as vias do seu conteúdo serão rubricadas folha por folha, pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e em seguida pelos representantes presentes e devidamente credenciados;
- 6.3.4 – Após a abertura dos Envelopes nº 02, os trabalhos poderão ser suspensos, a fim de que a Comissão Permanente de Licitação possa proceder à análise e julgamento das mesmas, determinando nessa oportunidade novo dia, hora e local para a divulgação do resultado;



# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Matupá

- 6.3.4.1 – As licitantes ficarão desde logo formalmente cientes de que, da divulgação do julgamento das propostas pela Imprensa Oficial, passará em flúir prazo legal de recurso desta fase;
- 6.3.5 – À Comissão Permanente de Licitação é facultado solicitar das proponentes esclarecimentos com relação aos documentos apresentados, bem como promover diligências ou solicitar pareceres técnicos destinados a esclarecer a instrução do processo.
- 6.3.6 – As dúvidas que eventualmente surgirem durante as sessões públicas serão resolvidas pela Comissão Permanente de Licitação, na presença das proponentes.

### 7 – DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

7.1 – Na fase de Habilitação será julgada inabilitada a proponente que:

- a) deixar de atender a alguma exigência constante do presente Edital;
- b) colocar documentos em envelope trocado;
- c) apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal.

7.2 – Na fase de Proposta de Preço será julgada desclassificada a proponente que:

- a) deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital ou que estiver em desacordo com o mesmo;
- b) apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital;
- c) apresentar proposta manifestamente inexequível ou financeiramente incompatível com o objeto da licitação;

7.3 – No julgamento das Propostas de Preço, a Comissão levará em consideração o seguinte critério:

- a) O menor valor global, nos termos do art. da Lei Federal n ° 8.666/93 de 21 de junho de 93 e suas alterações.

7.4 – Em caso de igualdade de condições entre duas ou mais propostas, o desempate se fará por sorteio em ato público.

7.5 – Concluído o julgamento das Propostas de Preço, a Comissão Permanente de Licitação elaborará relatório ou ata circunstanciada da Concorrência, e em seguida a lerá para todos os participantes, colhendo a assinatura dos membros da Comissão e dos licitantes presentes;

7.6 – Na hipótese de recusa da proponente melhor classificada de confirmar sua proposta, a Contratante poderá adjudicar o objeto ao segundo classificado, e assim sucessivamente, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, nos



# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Matupá

termos do Art. 64, § 2º da Lei n.º 8.666/93, ou ainda optar pela revogação da presente Concorrência, no interesse da Administração Pública.

- 7.7 – A apresentação dos envelopes exigidos para esta licitação, será considerada como evidência de que a proponente:
- a) examinou criteriosamente todos os itens do Edital, que os comparou entre si e obteve da Administração, informações sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la;
  - b) considerou que os elementos desta licitação lhe permitiram a elaboração de uma proposta de preço totalmente satisfatória.

### **8- DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1 - Fica estipulado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da notificação para que a adjudicatária entregue, aceite ou retire o instrumento do contrato, sob pena de decair do direito à aquisição, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

8.1.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, podendo esta, se assim o entender, utilizar-se de prerrogativa prevista no § 2º do artigo 64 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

8.2 - Na hipótese de o Município não notificar com a empresa vencedora ou com outra, na ordem de classificação, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega das Propostas, os licitantes ficarão liberados de quaisquer compromissos assumidos, salvo eventuais questionamentos judiciais.

8.3 - O recebimento do objeto da presente licitação será regido pelo disposto no inciso III do Art. 74 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;

8.4 - Toda e qualquer alteração, com ou sem aumento do valor do contrato, deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pelo Chefe do Executivo, devendo ser formalizada por meio de aditamento, que poderá ser único e lavrado antes de expirar-se o prazo do contrato, ficando mantidas as demais condições contratuais pela adjudicatária na Proposta inicial;

8.5- O contrato a ser firmado poderá ser rescindido se ocorrer um dos motivos enumerados no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;

8.6 - A fiscalização dos objetos será feita pelo Departamento Financeiro da Prefeitura Municipal de Matupá.



# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Matupá

### 9 – DOS PAGAMENTOS

9.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, 101, ZE-002, neste Município ou mediante depósito em Conta Corrente da empresa vencedora, devidamente encaminhados os dados bancários por escrito à Secretaria de Finanças.

9.2 – O pagamento será realizado depois de efetividade a apresentação e de acordo as NF empenhada.

9.3 - O pagamento será efetuado mensalmente até 5º (quinto) dia útil seqüente a prestação dos serviços.

9.4 - Havendo necessidade de compensação financeira por mudanças no mercado financeiro nacional, por medidas que venham a ser tomadas pelos órgãos controladores da economia, os valores poderão ser reajustados por índices oficiais, e, além disso, será reajustado anualmente seu valor com base no IGP-M/FGV para a recomposição das perdas decorrentes de processos inflacionários.

### 10 - DAS SANCÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

10.1 – Ressalvamos os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados, ou ainda situações que a **CONTRATANTE** caberia obviar, a **CONTRATADA** incorrerá, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.2 – A CONTRATADA ficará impedida de participar em Licitações e Contratar com o Município de Matupá, por um período de 02 (dois) anos, contados a partir do julgamento do recurso por parte da CONTRATADA se este vier a ocorrer.

10.3 – As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e acumulativas;

10.4 – A contratada terá o limite de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação da penalidade no órgão oficial, para recolher a multa aos cofres do Município;

10.5 – Os recursos contra a multa aplicada deverão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, nas condições do Art. 109, inciso I, alínea “f” da Lei nº 8.666/93.

### 11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - Caso sejam constatados erros de cálculo nas propostas apresentadas, fica assegurado à Comissão Julgadora da licitação o direito de aceitá-las ou não. Aceitando-as, a Comissão efetuará as correções que se fizerem necessária.



# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Matupá

11.2 - Além dos membros da Comissão, somente os representantes credenciados, ou procurador habilitado, terão direito de usar da palavra, rubricar a documentação e as propostas, assinar a ata e apresentar reclamação ou recurso.

11.3 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes de **DOCUMENTAÇÃO**, não serão aceitas quaisquer retificações por parte dos licitantes que possam influir no resultado respectivo, nem admitindo à licitação os proponentes retardatários.

11.4 - Das decisões da Comissão Julgadora, caberá recursos para o Prefeito Municipal de Matupá, nos termos dos incisos e parágrafos do Art.109, da Lei n ° 8.666 de 21/06/93e suas alterações.

11.5 - Homologada a licitação pelo Prefeito Municipal, o licitante vencedor receberá ofício comunicando-lhe o fato, para providências no envio do objeto.

11.6 - Não poderá participar desta licitação, dirigente ou servidor da Prefeitura, conforme o disposto na Lei n ° 8.666, de 21 de Junho de 1.993, caso em que a contratada sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

11.7 - Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal, na interpretação desse Edital, serão atendidos pela Comissão de Licitação da **Prefeitura Municipal de Matupá**.

11.8 - Os casos omissos no Presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Licitantes desta Prefeitura.

11.9 - Para o presente certame não serão necessários termos de recebimento (Art.55, IV) e nem garantias (Art. 55, VI).

11.10 - Fazem parte deste Edital: Termo de Referência com Planilha de Preço Máximo (Anexo I), Modelo de Proposta (Anexo II), Minuta do Contrato (Anexo III), Declaração de Porte da Empresa (Anexo IV), Modelo de Termo de Renuncia (Anexo V) Declaração que não emprega menores de dezoito anos (Anexo VI).

Matupá – MT, 03 de Fevereiro de 2015.

---

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA  
PRESIDENTE DA CPL



# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Matupá

### ANEXO I EDITAL Nº 013/2015 CARTA CONVITE Nº 01/2015 TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 - INTRODUÇÃO

1.1 - O presente termo de referência dispõe sobre “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E CONTÁBIL GERENCIAL, DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO FEDERAL E DEMAIS NORMAS EM VIGOR**”.

#### 2 - OBJETIVO/JUSTIFICATIVA

2.1 – Atender as necessidades Administrativas, no que tange aos aspectos gerenciais de controles administrativos e financeiros, em como patrimoniais adequados as novas regras de convergência contábil aplicada a o setor publico.

#### 3 - PRODUTOS E/OU SERVIÇOS

##### 3.1 – DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS:

- 1) Assessoria administrativo gerencial na área pública de acordo com a Legislação Federal e demais normas em vigor, em especial nas Convergências na Contabilidade Aplicada ao Setor Público, com ênfase a área patrimonial e registros analíticos.
- 2) Assessoramento na elaboração das peças orçamentárias, Lei de Diretrizes orçamentárias e revisão de Plano Plurianual de Investimento;
- 3) Assessoramento aos relatórios Resumidos de execução orçamentária bimestral e relatório de Gestão Fiscal quadrimestralmente, bem como adequação dos mesmos ao sistema informatizado do município;
- 4) Acompanhamento a geração dos relatórios de prestação de contas mensal de envio a Câmara Municipal e eletrônico ao TCE-MT;
- 5) Verificação e acompanhamento da organização patrimonial do Poder Executivo;
- 6) Assessoramento no planejamento financeiro e acompanhamento da execução de gastos (déficit ou superávit), e prestação de contas do Executivo durante o exercício de 2015, em especial nas defesas das Contas Anuais de Gestão e Governo junto ao TCE-MT, e demais órgãos competentes;
- 7) Conferencia de relatórios e configuração de base de dados para geração de Balanço Geral, demonstrativos exigidos pela União tais como: Sistema Integrado do Tesouro Nacional – SISTN, SIOPS, SIOPE;
- 8) Elaboração de relatórios de educação e saúde e prestação de contas ao Conselho do FUNDEB e Saúde;
- 9) Assessoramento no processo de avaliação de estagio probatório e enquadramento dos servidores conforme a Legislação Municipal;



# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Matupá

### 10) Assessoramento e acompanhamento nos processos administrativos e das rotinas do Departamento de RH.

A empresa vencedora através de profissional devidamente qualificado, deve se fazer presente na sede da prefeitura no mínimo um dia por mês e por mais tanto tempo quando necessário for, para a prestação dos serviços in locu.

O valor máximo para proposta do objeto deste não poderá ser superior a **R\$ 78.250,00 (SETENTA E OITO MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)**, conforme estimativa de preços.

3.2 - O valor máximo aceito GLOBAL é o constante no termo de referência, sendo que a proposta com preço superior ao máximo aceito por item será desclassificado.

3.4 -. Os serviços desta licitação deverão ser prestados nos locais indicados no momento da contratação, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da prestação dos serviços;

3.5 - Em caso de recusa dos serviços pela Secretaria de Finanças de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o serviço ser substituído pela Contratada imediatamente, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93.

---

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA  
PRESIDENTE DA CPL



# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Matupá

ANEXO II  
 EDITAL Nº 013/2015  
 CARTA CONVITE Nº 01/2015  
 MODELO DE PROPOSTA  
PESSOA JURIDICA

A  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Matupá  
 Processo Licitatório: 013/2015/CPL  
 Carta Convite nº 01/2015  
 Edital nº. 013/2015  
 Horário: 14:00 h

Prezado Presidente,

A Empresa ....., devidamente inscrita no CNPJ Nº ....., e cadastrada nesta Municipalidade, situada a ....., Bairro....., Município de....., vem através desta, participar do Processo Licitatório 013/2015 CPL, do Edital nº 013/2015, da Carta Convite nº 01/2015, com a seguinte proposta:

Item	Unid.	Quant.	Descricao	VI. Unit.	Valor Total
1	Unid.	10 Meses e 13 dias	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E CONTÁBIL GERENCIAL, DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO FEDERAL E DEMAIS NORMAS EM VIGOR, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.		
Valor Total					

Valor (R\$)=-----

Validade da proposta: Mínimo 30 dias

Prazo para Prestação de Serviços: Os serviços serão realizados até o dia 31/12/2015.

Data \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
 Assinatura e Carimbo do Licitante

**Obs.: Essa proposta deverá ser impressa preferencialmente em papel timbrado da empresa.**



# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Matupá

ANEXO III  
 EDITAL Nº 013/2015  
 CARTA CONVITE Nº 01/2015

### MINUTA DE CONTRATO N º...../2015

Pelo presente instrumento **O MUNICIPIO DE MATUPÁ/MT**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **VALTER MIOTTO FERREIRA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº. 0424630-6-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 368.573.949-20, residente e domiciliado na Av. Interlagos, nº 12, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, conforme cláusulas e condições seguintes:

#### 1 - OBJETO

1.1- Constitui objeto deste contrato “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E CONTÁBIL GERENCIAL, DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO FEDERAL E DEMAIS NORMAS EM VIGOR**”.

- 1) Assessoria administrativo gerencial na área pública de acordo com a Legislação Federal e demais normas em vigor, em especial nas Convergências na Contabilidade Aplicada ao Setor Público, com ênfase a área patrimonial e registros analíticos.
- 2) Assessoramento na elaboração das peças orçamentárias, Lei de Diretrizes orçamentárias e revisão de Plano Plurianual de Investimento;
- 3) Assessoramento aos relatórios Resumidos de execução orçamentária bimestral e relatório de Gestão Fiscal quadrimestralmente, bem como adequação dos mesmos ao sistema informatizado do município;
- 4) Acompanhamento a geração dos relatórios de prestação de contas mensal de envio a Câmara Municipal e eletrônico ao TCE-MT;
- 5) Verificação e acompanhamento da organização patrimonial do Poder Executivo;
- 6) Assessoramento no planejamento financeiro e acompanhamento da execução de gastos (déficit ou superávit), e prestação de contas do Executivo durante o exercício de 2015, em especial nas defesas das Contas Anuais de Gestão e Governo junto ao TCE-MT, e demais órgãos competentes;
- 7) Conferência de relatórios e configuração de base de dados para geração de Balanço Geral, demonstrativos exigidos pela União tais como: Sistema Integrado do Tesouro Nacional – SISTN, SIOPS, SIOPE;



# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Matupá

- 8) Elaboração de relatórios de educação e saúde e prestação de contas ao Conselho do FUNDEB e Saúde;
- 9) Assessoramento no processo de avaliação de estágio probatório e enquadramento dos servidores conforme a Legislação Municipal;
- 10) Assessoramento e acompanhamento nos processos administrativos e das rotinas do Departamento de RH.

### 2 – FATO GERADOR CONTRATUAL

2.1 – O presente instrumento contratual foi firmado em decorrência do despacho homologatório pelo Prefeito Municipal de Matupá, concernente à Licitação instaurada na modalidade de **PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE CARTA CONVITE Nº 01/2015, EDITAL Nº. 013/2015**, ficando, por conseguinte os termos da Licitação e da Proposta vinculados a este instrumento, nos termos dispostos no Art. 54, parágrafo 1º da lei nº. 8.666/93.

2.2- De conformidade com os termos da Licitação, o regime de execução e serviços, na forma da Lei é o de execução indireta, na modalidade por preço global, nos termos estatuídos pelo Art. 6º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93

### 03 – DO VALOR

3.1 – O valor global da prestação de serviço, objeto do presente Contrato, importa em valor máximo de **R\$ \_\_\_\_\_** (\_\_\_\_\_)

3.2 - O preço, a quantidade e a especificação da prestação de serviços que esta sendo contratada, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Unid.	Quant.	Descricao	VI. Unit.	Valor Total
1	Unid.	10 Meses e 13 dias	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E CONTÁBIL GERENCIAL, DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO FEDERAL E DEMAIS NORMAS EM VIGOR, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.		
Valor Total					

### 4 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 - As despesas decorrentes deste contrato, correrão à conta de orçamentária citada abaixo:

**Código Geral - 05.050.0.1.04.123.0009.2009 – Manutenção das Atividades da Secretaria e Departamentos - 3390.39.000 – Pessoa Jurídica**

### 5 – PRAZOS



# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Matupá

**5.1** – O prazo previsto para a execução dos serviços é de **10 (Dez) meses e 13 (Treze) dias consecutivos**, contados à partir da emissão da Ordem de Serviço pela Prefeitura Municipal, podendo ser prorrogado pela contratante, sendo o **INICIO 12/02/2015 e o TERMINO: 31/12/2015**.

**5.2** – A Vigência do presente contrato é até 31/12/2015, a contar da data de sua assinatura, prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

### 6 - DO PAGAMENTO

**6.1** - O pagamento será efetuado mensalmente até 5º (quinto) dia útil seqüente a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal ou RPA devidamente atestada pela Secretaria responsável, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto na portaria 212/2010, Publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 15/10/2010 na pagina 15.

**6.1.1** – Os dados bancários para pagamento são:

Banco \_\_\_\_\_ Ag. Nº \_\_\_\_\_ Conta corrente nº \_\_\_\_\_ em nome de \_\_\_\_\_.

**6.2** - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do serviço fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Serviço.

**6.3** - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

**6.4** - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

**6.5** - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

**6.6** - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

**6.7** – Havendo necessidade de compensação financeira por mudanças no mercado financeiro nacional, por medidas que venham a ser tomadas pelos órgãos controladores da economia, os valores das mercadorias poderão ser reajustados por índices oficiais, para a recomposição das perdas decorrentes de processos inflacionários tendo como base a FGV (Fundação Getúlio Vargas);

**6.8** - A seu critério, a Contratante poderá utilizar valores devidos à Contratada, relativos ao preço contratual, para cobrir eventuais dívidas da mesma para com a



# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Matupá

**Contratante, decorrente de imposição de multa por violação de cláusulas do contrato.**

### 7 - DAS PENALIDADES

**7.1 -** O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

**7.1.1 -** A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 7.2. b;

**7.2 -** Ocorrendo a falta total ou parcial, atrasos nas entregas dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso na prestação de serviços, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de rescisão por culpa do fornecedor;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

**7.3 -** Se o Contratante não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

**7.3.1 -** Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Serviço, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;



# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Matupá

**7.4** - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

**7.5** - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 7.2, c, d, deste Contrato, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

### 8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**8.1** – Prestar o serviço dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

**8.2** - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

**8.3** - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

**8.4** - A falta de quaisquer dos serviços que competem ao presente contrato, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução na entrega dos objetos deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

**8.5** - Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

**8.6** - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

**8.7** - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

**8.8** - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;



# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Matupá

**8.9** – Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

**8.10** – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência deste contrato, as mesmas condições de habilitação.

**8.11** – Para os atrasos nos serviços caberão as penalidades e sanções previstas no Art. 07 do Contrato.

### 9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**9.1** - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Serviço dos itens licitados;

**9.2** - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

**9.3** - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

**9.4** - Notificar por escrito, à contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

**9.5** - Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

**9.6** - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

### 10 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

**10.1** - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Contrato.

### 11 – DOS SERVIÇOS

**11.1** - Será prestado serviço, de boa qualidade, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

### 12 - DOS ILÍCITOS PENAIIS

**12.1** - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

### 13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FISCAL DE CONTRATO





# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Matupá

13-1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor do contrato indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria

### 14 – RESCISÃO

**14.1** – A rescisão do presente contrato pode ser de acordo com o estabelecido nos artigos 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666/93.

14.1.1 – constituem motivos para rescisão sem indenização:

14.1.1.1 – o descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

14.1.1.2 – a subcontratação total ou parcial do seu objeto;

14.1.1.3 – o cometimento reiterado de falta na sua execução;

14.1.1.4 – a decretação de falência ou insolvência civil;

14.1.1.5 – a dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

14.1.1.6 – razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo licitatório a que se refere o Contrato;

14.1.1.7 – ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato;

14.1.1.8 - - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

### 15 - DO FORO

Aplica-se ao contrato e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Matupá

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
**Município de Matupá**  
**VALTER MIOTTO FERREIRA**  
**Contratante**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_



# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Matupá

ANEXO IV  
 EDITAL Nº 013/2015  
 CARTA CONVITE Nº 01/2015

### DECLARAÇÃO DE PORTE DA EMPRESA

A Proponente \_\_\_\_\_,  
 com sede em \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ  
 sob n.º \_\_\_\_\_, nos termos do Edital nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ declara, para fins  
 de participação no procedimento licitatório em epígrafe, cumprir plenamente os  
 requisitos para classificar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos  
 termos do art. 3º da Lei Complementar Nº 123, de 14 de DEZEMBRO de 2006.

**Declaro** que os presentes dados são verdadeiros e visam facilitar os trâmites  
 processuais deste processo de credenciamento, no sentido de antecipar informações a  
 respeito do porte da empresa.

**Asseguro**, quando solicitado pela contratante, a comprovação dos dados aqui  
 inseridos, sob pena da aplicação das sanções previstas no Código Penal Brasileiro.

Por ser a presente declaração a manifestação fiel e expressa de minha livre  
 vontade, firmo este documento, para os fins de direito.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
 Identificação e Assinatura do Representante Legal

**(IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO)**

**\*Apresentar no envelope de Habilitação Jurídica**



# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Matupá

ANEXO V  
 EDITAL Nº 013/2015  
 CARTA CONVITE Nº 01/2015  
 MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA

Razão Social:  
 Endereço:  
 Município/Estado:  
 CNPJ:

A  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
 Prefeitura Municipal de Matupá  
 Processo Licitatório: 013/2015  
 Carta Convite nº. 01/2015

Termo de Renúncia

A proponente abaixo assinada, participante da Licitação modalidade Carta Convite nº 01/2015 da Prefeitura Municipal de Matupá, através de seu representante legal, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do Procedimento Licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

Identificação e Assinatura do Representante Legal

**(IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO)**

**\*Apresentar Fora do envelope**



# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Matupá

### ANEXO VI EDITAL Nº 013/2015 CARTA CONVITE Nº 01/2015

(MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA – DECRETO FEDERAL 4.358/2002)

### DECLARAÇÃO

Ref.: Edital da CARTA CONVITE 01/2015

A Empresa....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

....., .....de .....de 2015.

(data)

Assinatura do Representante Legal  
Carimbo CNPJ



# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Matupá

ANEXO VII  
 EDITAL Nº 013/2015  
 CARTA CONVITE Nº 01/2015

### DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

A empresa \_\_\_\_\_ (razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o número \_\_\_\_\_, em atenção ao edital de **CARTA CONVITE Nº 001/2015**, **DECLARA:**

- a) ter tomado conhecimento de todas as informações e das condições para o perfeito cumprimento das obrigações objeto da licitação, seja por meio da análise e exame da documentação integrante do edital, seja por meio de informações obtidas no órgão licitador.
- b) que o preço ofertado contempla todas as obrigações decorrentes desse conhecimento, e que visitou os locais de prestação, tendo perfeito conhecimento das condições para sua execução.
- c) estar de acordo com todas as condições mencionadas na Proposta Comercial, constantes do edital e minuta do contrato.
- d) que nenhum de seus dirigentes, gerentes, acionistas ou detentores de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, ou controlador, responsáveis técnicos, funcionários ou eventuais subcontratados são servidores do órgão licitador.
- e) que aceita integralmente os termos e as condições da presente licitação, bem como as disposições contidas na Lei Nº 8.666/1993, suas alterações e demais disposições legais.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
 Assinatura do Representante Legal  
 Carimbo CNPJ